



*Termiano Elias - OAB/MS 13.985*

*Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571*

**Advogados**

**PROCURAÇÃO**  
**“AD JUDICIA”**  
**E**  
**“EXTRA JUDICIA”**

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado, os poderes a seguir transcritos:

**OUTORGANTE**

**FERCON ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.879.298/0001-38, com endereço à Rua Rui Barbosa – 3.205, Centro, Campo Grande-MS, Cep: 79.002-362.

**OUTORGADOS**

**TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, brasileiro, solteiro, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 13.985**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

**REINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

**PODERES:**

Amplos e plenos poderes para o foro em geral, com as **cláusulas “adjudicia” e “extra judicia”** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Em especial na ação judicial de cobrança em face de Gisllane Leite das Virgens.

Campo Grande MS, 08 de Janeiro de 2019.

-----  
**OUTORGANTE**



*Tírmiano Elías - OAB/MS 13.985*

*Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571*

*Advogados*

**PROCURAÇÃO**  
**“AD JUDICIA”**  
**E**  
**“EXTRA JUDICIA”**

Pelo presente instrumento de procuração, o outorgante abaixo qualificado confere ao também qualificado, os poderes a seguir transcritos:

**OUTORGANTE**

**FERNANDO CESAR CAMISÃO CORREA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 43448/D CREA-MS, e do CPF/MF nº 236.676.481-20, com endereço a Rua Carvalho, 380, Bairro Cidade Jardim, Cep: 79.040-660, Campo Grande-MS.

**OUTORGADOS**

**TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**, brasileiro, solteiro, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 13.985**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820. - e;

**REINALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, **Advogado** regularmente inscrito na **OAB/MS sob nº 19.571**, com escritório profissional na Av. Presidente Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr., na cidade de Campo Grande MS – CEP 79.006-820.

**PODERES:**

Amplos e plenos poderes para o foro em geral, com as **cláusulas “adjudicia” e “extra judicia”** em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os até final deslinde, podendo, ainda, mencionado procurador, para o fiel cumprimento deste mandato, exercer todos os poderes que se fizerem necessários, inclusive em repartições públicas e privadas, especialmente o de requerer, recorrer, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber dar quitação, assinar termos judiciais, propor e variar ações, pedir e dar esclarecimentos, pagar taxas, impostos e emolumentos, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Em especial em ação judicial de cobrança.

Campo Grande MS, 08 de Janeiro de 2019.

-----  
**OUTORGANTE**



*Termiano Elias - OAB/MS 13.985*

*Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571*

*Advogados*

**Advocacia Especializada:**

*Assessoria e Consultoria Jurídica:*

*Tributário, Cível, Previdenciário.*

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA:**

**FERNANDO CESAR CAMISÃO CORREA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 43448/D CREA-MS, e do CPF/MF nº 236.676.481-20, com endereço a Rua Carvalho, 380, Bairro Cidade Jardim, Cep: 79.040-660, Campo Grande-MS. **DECLARA**, sob as penas da lei, diante das disposições da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, especialmente para obter os benefícios da Justiça Gratuita, que sua situação econômica não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, para demandar ou defender-se em juízo, sem que haja prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande MS, 08 de Janeiro de 2019.

-----  
**DECLARANTE**



*Termiano Elias - OAB/MS 13.985*

*Reinaldo Silva - OAB/MS 19.571*

*Advogados*

**Advocacia Especializada:**

*Assessoria e Consultoria Jurídica:*

*Tributário, Cível, Previdenciário.*

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA:**

**FERCON ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.879.298/0001-38, com endereço à Rua Rui Barbosa – 3.205, Centro, Campo Grande-MS, Cep: 79.002-362. **DECLARA** sob as penas da lei, diante das disposições da Lei n. 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, especialmente para obter os benefícios da Justiça Gratuita, que sua situação econômica não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários de advogado, para demandar ou defender-se em juízo, sem que haja prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande MS, 08 de Janeiro de 2019.

-----  
**DECLARANTE**

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

**CONTRATANTE:** FERNANDO CESAR CAMISÃO CORREA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 43448/D CREA-MS, e do CPF/MF nº 236.676.481-20, com endereço a Rua Carvalho, 380, Bairro Cidade Jardim, Cep: 79.040-660, Campo Grande-MS.

**CONTRATADOS:** TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, e REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, ambos, com escritório profissional na Av. Pres. Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr, Campo Grande - MS - CEP: 79006-820.

O **Contratante** e o **Contratado**, acima já qualificados, por este Contrato de Honorários Advocatícios, na melhor forma de direito, ajustam o presente conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os advogados contratados prestarão ao Contratante seus serviços profissionais na esfera judicial e extrajudicial, para atuar na defesa dos interesses processuais do Contratante, **junto a processo de cobrança de nota promissória e cheque.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A responsabilidade dos Contratados, a partir desta data, será proceder ao seu acompanhamento até final deslinde, tomando as providências que se fizerem necessárias, desde o cumprimento de intimações, propositura de ações, embargos, enfim tudo que se fizer necessário, em defesa dos interesses da Contratante, tudo acompanhando até o seu trânsito em julgado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contratante pagará aos Contratados, a título de honorários advocatícios, o valor de **30%** (trinta por cento) sobre o valor recebido pelo contratante.

**§ Único:** Correm por conta do Contratante, a cobertura de eventuais despesas processuais e de deslocamentos dos Contratados, que serão adiantados, mediante apresentação de prestação de contas por parte dos Contratados, na conclusão de cada evento ocorrido.

**CLÁUSULA QUARTA:** Se, por qualquer motivo, o presente contrato for rescindido, os Contratados terão o direito de receber o valor equivalente ao serviço realizado, mediante acordo amigável, ou ainda, mediante arbitragem a ser efetuada pela Diretoria da OAB, ou por advogado por ela indicado.

**CLÁUSULA QUINTA:** Contratante e Contratados, declaram aceitar, se necessário, a arbitragem da Diretoria do OAB, ou Advogado por ela indicado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica expressamente convencionado que nas ações com sentenças favoráveis, os honorários de sucumbência, se existirem, em qualquer instância, pertencerão integralmente aos Contratados, conforme previsto no Art. 23 da Lei n.º 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados - ficando autorizado aos Contratados, se necessário, intentar em seu próprio nome, ação de execução para o recebimento destas verbas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro e Comarca de Campo Grande (MS), para dirimir, de futuro, quaisquer dúvidas porventura suscitadas em relação ao presente contrato.

Por estarem as partes de acordo, justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor, para que surta todos os seus efeitos legais.

Campo Grande (MS), 08 de Janeiro de 2019.

**CONTRATANTE:**

FERCON ENGENHARIA LTDA

**CONTRATADOS:**

REINALDO PEREIRA DA SILVA

TIRMIANO N. ELIAS

## CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:

**CONTRATANTE:** FERCON ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.879.298/0001-38, com endereço à Rua Rui Barbosa – 3205, Centro, Campo Grande-MS, Cep: 79.002-362.

**CONTRATADOS:** TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 13.985, e REINALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/MS sob nº 19.571, ambos, com escritório profissional na Av. Pres. Ernesto Geisel, 2.417, Vila Afonso Pena Jr, Campo Grande - MS - CEP: 79006-820.

O **Contratante** e o **Contratado**, acima já qualificados, por este Contrato de Honorários Advocatícios, na melhor forma de direito, ajustam o presente conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os advogados contratados prestarão ao Contratante seus serviços profissionais na esfera judicial e extrajudicial, para atuar na defesa dos interesses processuais do Contratante, **junto a processo de cobrança de nota promissória e cheque.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A responsabilidade dos Contratados, a partir desta data, será proceder ao seu acompanhamento até final deslinde, tomando as providências que se fizerem necessárias, desde o cumprimento de intimações, propositura de ações, embargos, enfim tudo que se fizer necessário, em defesa dos interesses da Contratante, tudo acompanhando até o seu trânsito em julgado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Contratante pagará aos Contratados, a título de honorários advocatícios, o valor de **30%** (trinta por cento) sobre o valor recebido pelo contratante.

**§ Único:** Correm por conta do Contratante, a cobertura de eventuais despesas processuais e de deslocamentos dos Contratados, que serão adiantados, mediante apresentação de prestação de contas por parte dos Contratados, na conclusão de cada evento ocorrido.

**CLÁUSULA QUARTA:** Se, por qualquer motivo, o presente contrato for rescindido, os Contratados terão o direito de receber o valor equivalente ao serviço realizado, mediante acordo amigável, ou ainda, mediante arbitragem a ser efetuada pela Diretoria da OAB, ou por advogado por ela indicado.

**CLÁUSULA QUINTA:** Contratante e Contratados, declaram aceitar, se necessário, a arbitragem da Diretoria do OAB, ou Advogado por ela indicado.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica expressamente convencionado que nas ações com sentenças favoráveis, os honorários de sucumbência, se existirem, em qualquer instância, pertencerão integralmente aos Contratados, conforme previsto no Art. 23 da Lei n.º 8.906/94 – Estatuto da Ordem dos Advogados - ficando autorizado aos Contratados, se necessário, intentar em seu próprio nome, ação de execução para o recebimento destas verbas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro e Comarca de Campo Grande (MS), para dirimir, de futuro, quaisquer dúvidas porventura suscitadas em relação ao presente contrato.

Por estarem as partes de acordo, justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor, para que surta todos os seus efeitos legais.

Campo Grande (MS), 08 de Janeiro de 2019.

**CONTRATANTE:**



---

**FERCON ENGENHARIA LTDA**

**CONTRATADOS:**

---

**REINALDO PEREIRA DA SILVA**

---

**TIRMIANO N. ELIAS**



## CARTA DE PREPOSIÇÃO.

**FERCON ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.879.298/0001-38, com endereço à Rua Rui Barbosa – 3205, Centro, Campo Grande, MS 79002-362, na forma do que dispõem os ditames legais, nomeia e **constitui como preposto: DIMAS MARCOS FERREIRA**, Inscrito no CPF/MF nº 838.613.431-34, com endereço à Rua Rui Barbosa, 3.205, centro, Cep: 79.002-362, na cidade de Campo Grande-MS, a representar no Juizado Cível, Vara Cível, podendo contestar, prestar declarações, acordar, discordar, receber e dar quitação, recorrer e requerer tudo o que necessário for para o desempenho de seu mandato, o que será dado por bom, firme e valioso.

Campo Grande-MS, 08 de Janeiro de 2019.

-----  
**FERCON ENGENHARIA LTDA**